instituto dos registos e do notariado

CONSERVATÓRIA DOS REGISTO CIVIL, PREDIAL E COMERCIAL E AUTOMÓVEL DE ARCOS DE VALDEVEZ

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º / 2019

Assunto: REGISTO CIVIL

Data: 06-06-2019 Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu, Maria de Fátima Esteves Gonçalves Cacho, conservadora da Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial e Automóvel de Arcos de Valdevez, **delego**, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nos a seguir indicados oficiais de registo, competência para a prática dos seguintes atos:

Maria Fernanda da Silva Araújo Galvão e, nas suas faltas e impedimentos, **Maria da Conceição Barbosa de Barros Gomes Rodrigues**, ambas oficiais na citada Conservatória de Arcos de Valdevez.

Todos os actos relacionados com o Balcão de Heranças, nomeadamente, Habilitações de herdeiros, Partilhas por morte e partilhas por divórcio, submissão dos respectivos impostos, registos e outras obrigações complementares necessárias.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos referidos oficiais, até à data da sua publicação.

A conservadora

Maria de Fátima Esteves Gonçalves Cacho

(Conservadora na Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial e Automóvel de Arcos de Valdevez)